



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Extrato .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.006, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**Autoria: Vereador Jair da Pirâmide**

***“Dá denominação à via de acesso intitulada SAS-344, ficando denominada, Estrada Municipal Manoel José da Costa”.***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Manoel José da Costa, a via de acesso intitulada SAS-344, cuja extensão perfaz 825 (oitocentos e vinte e cinco) metros, acessível pela Comunidade Bairro da Figueira, reconhecida e incluída na malha viária municipal por meio da Lei Municipal nº 2.999, de 21 de março de 2023.

**Art. 2º** - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal deverá providenciar a colocação da placa indicativa com a denominação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 329, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora pública municipal **JANE DE CARVALHO GILBERTI PEREIRA**, exercendo o cargo de Coordenador Pedagógico, referência 24-B TE, **10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao período aquisitivo 2011/2016, durante o período de **19 a 28 de abril de 2023**, de acordo com os artigos 96 a 103 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de seção de secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 330, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir, a partir de 18 de abril de 2023, a servidora pública municipal **FÁTIMA APARECIDA DAS CHAGAS**, RG 24.646.303-X, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na EMEF “Dr. Tertuliano de Area Leão”, para prestar serviços no Parque Operacional – Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 331, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 24 de abril de 2023, à **JOSIANE CRISTINA DIAS DE MORAIS**, RG. 26.317.187-5, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **FAXINEIRO**, referência 10-A, junto ao Fundo Social de Solidariedade Municipal. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 332, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 24 de abril de 2023, à **DAYANE DOS SANTOS PEREIRA**, RG. 44.032.663-1, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 7

para o cargo de **FAXINEIRO**, referência 10-A, junto à UBS “Dr. Orlando Bertoli”. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 333, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 24 de abril de 2023, à **EDMARA DE CASTRO**, RG. 17.484.869-9, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **FAXINEIRO**, referência 10-A, junto à Secretaria Municipal de Educação. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 334, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **TATIANA BATISTA MIOTTO**, RG 47.872.504-8, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **Atendente**, sendo regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - De acordo com o artigo 47 da Lei Complementar nº 13/94 e Requerimento protocolado sob o nº. 1777, Livro 32, Fls. 98, a posse poderá se verificar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

### **Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 335, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 01/2022;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 24 de abril de 2023, **MARIELE APARECIDA DE ARAÚJO MOREIRA**, RG 15.054.032 - SSP/MG, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à UBS II “Dr. Orlando Bertoli”, por 01 (um) ano, com remuneração correspondente a referência 13-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 7

### Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

### Resolução nº 001/2023

#### **Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Anastácio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3004/2023, bem como a Ata da Reunião Ordinária ocorrida em 14 de abril de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Anastácio, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

**I – Leticia Rechiutti Camargo Souto, representante governamental;**

**II – Jucilene Maria Lenzoni Altomare, representante governamental;**

**III – Simara Andrea Costa Paiva, representante da sociedade civil;**

**IV – Stefânia Ciriaco de Jesus Sanches, representante da sociedade civil.**

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ana Jessica Silva de Camargo Baptista.

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Claudia Rodrigues Cardoso Polastri.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 5 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá, no prazo de 03 (três) dias, recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Santo Anastácio, 18 de abril de 2023.

Simara Andrea Costa Paiva  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Página 7 de 7

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratada:** LT Tratores e Maquinas LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de trator de esteira da marca FIAT, modelo AD78.

**Valor:** R\$ 93.071,23 (noventa e três mil e setenta e um reais e três centavos)

**Assinatura:** 18/04/2023

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Convite nº 03/2023.

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratada:** RETIMAXX- Retifica de Motores e Peças LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de Mercedes BENZ 312-D SPRINTER- Placa BNZ-3918- Ambulância.

**Valor:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

**Assinatura:** 18/04/2023

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Convite nº 04/2023.

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratada:** Instar Tecnologia em Informática- Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

**Objeto:** Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online (Sistema Instar Swop)

**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**Assinatura:** 18/04/2023

**Vigência:** 12 (doze) meses.

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Instituto Fabris Ferreira - Consultoria S/S LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria ao CMDCA para eleição do Conselho Tutelar.

**Valor:** R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

**Assinatura:** 20/04/2023.

**Vigência:** 07 (sete) meses.